



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (SEEC)
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern)
Conselho Universitário (Consuni)

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - 59610-210 - Mossoró-RN

Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: sc@uern.br

Editais nº 02/2026 - SC

A Secretaria dos Conselhos Superiores, com fundamento na Resolução nº 03/2019 – Consuni, de 02 de abril de 2019, faz saber que o processo eleitoral para escolha de representantes no Conselho Universitário (Consuni), nas categorias Docente, Técnico Administrativo e Discente, dar-se-á da seguinte forma:

I – DAS VAGAS

Art. 1º A eleição de que trata este edital visa ao preenchimento das seguintes vagas no Conselho Universitário, conforme as respectivas categorias:

- I 07 (sete) representantes do corpo docente – 04 (quatro) titulares e 03 (três) suplentes;
- II 06 (seis) representantes do corpo técnico administrativo – 04 (quatro) titulares e 02 (dois) suplentes;
- III 08 (oito) representantes do corpo discente – 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes.

Parágrafo único. Os quantitativos de que trata o *caput* referem-se a vagas atualmente abertas e àquelas que serão abertas até dezembro de 2026.

II - DAS CANDIDATURAS

Art. 2º Poderão candidatar-se às vagas, conforme a categoria:

- I Os servidores docentes ativos integrantes do quadro permanente de pessoal da Uern, que estejam no efetivo exercício de suas funções, obedecido o prazo mínimo de dois anos previsto no art. 10, §1º, do Estatuto da Uern;
- II Os servidores técnico-administrativos ativos integrantes do quadro permanente de pessoal da Uern, que estejam no efetivo exercício de suas funções, obedecido o prazo mínimo de dois anos previsto no art. 10, §1º, do Estatuto da Uern;
- III Os alunos dos cursos de graduação e de pós-graduação (Especialização, Mestrado e/ou Doutorado) da Uern.

Art. 3º É vedada a candidatura:

- I Do docente que:
 - a) Esteja cedido para o exercício de funções ou cargos fora da Fuern/Uern;
 - b) Esteja em gozo de afastamento ou licença, exceto a licença para tratamento de saúde;
 - c) Esteja com processo de aposentadoria em trâmite;
 - d) Tenha sua aposentadoria compulsória prevista para ser implementada no prazo do exercício do mandato;
 - e) Esteja exercendo ou tenha exercido as funções de conselheiro do Consuni no mandato em curso, e que não se enquadre na hipótese de recondução prevista no Estatuto da Uern;
 - f) Esteja concorrendo à vaga de conselheiro do Consuni em outra categoria.
- II Do técnico-administrativo que:
 - a) Esteja cedido para o exercício de funções ou cargos fora da Fuern/Uern;
 - b) Esteja em gozo de afastamento ou licença, exceto a licença para tratamento de saúde;
 - c) Esteja com processo de aposentadoria em trâmite;
 - d) Tenha sua aposentadoria compulsória prevista para ser implementada no prazo do exercício do mandato;
 - e) Esteja exercendo ou tenha exercido as funções de conselheiro do Consuni no mandato em curso, e que não se enquadre na hipótese de recondução prevista no Estatuto da Uern;
 - f) Esteja concorrendo à vaga de conselheiro do Consuni em outra categoria.
- III Do discente que:
 - a) Esteja em condição de trancamento de programa de estudo;
 - b) Esteja em situação de abandono de curso;
 - c) Tenha a sua colação de grau prevista para o período de exercício do mandato;
 - d) Esteja exercendo ou tenha exercido as funções de conselheiro do Consuni no mandato em curso, e que não se enquadre na hipótese de recondução prevista no Estatuto da Uern;
 - e) Esteja concorrendo à vaga de conselheiro do Consuni em outra categoria.

III - DO REGISTRO DE CANDIDATURA

Art. 4º O período para registro de candidatura ao Conselho Universitário terá **início às 8h do dia 14 de setembro de 2026 e encerramento às 17h do dia 18 de setembro de 2026**, mediante envio da documentação ao endereço eletrônico da Secretaria dos Conselhos Superiores (sc@uern.br).

Art. 5º O candidato deverá preencher formulário próprio, disponível nos links abaixo, dirigido à Secretaria dos Conselhos Superiores, e anexar Certidão/Declaração do DP/Progep, de efetivo exercício, para os docentes e técnicos administrativos, e Certidão/Declaração da Dirca/Proeg, de vínculo, para os discentes.

<https://portal.uern.br/conselhos/wp-content/uploads/sites/20/2026/08/Requerimento-de-Inscricao-DOCENTE-2026.pdf>

<https://portal.uern.br/conselhos/wp-content/uploads/sites/20/2026/08/Requerimento-de-Inscricao-DISCENTE-2026.pdf>

<https://portal.uern.br/conselhos/wp-content/uploads/sites/20/2026/08/Requerimento-de-Inscricao-TECNICO-2026.pdf>

Parágrafo único: O formulário de inscrição e a certidão de que trata o caput deste artigo deverão estar devidamente assinados, digitalizados no formato “PDF” e encaminhados para o endereço eletrônico sc@uern.br

Art. 6º Para todos os atos relativos ao presente Edital, o expediente da Secretaria dos Conselhos Superiores será das 08h às 13h

IV – DOS ELEITORES

Art. 7º A participação no processo eleitoral dar-se-á da seguinte forma:

- I Para as vagas destinadas ao corpo docente, somente poderão votar os servidores docentes ativos integrantes do quadro permanente de pessoal da Fuern, que estejam no efetivo exercício de suas funções.
- II Para as vagas destinadas ao corpo técnico-administrativo, somente poderão votar os servidores técnico-administrativos ativos integrantes do quadro permanente de pessoal da Fuern, que estejam no efetivo exercício de suas funções.
- III Para as vagas destinadas ao corpo discente, somente poderão votar os alunos dos cursos de graduação e de pós-graduação (Especialização, Mestrado e/ou Doutorado) da Uern.

Art. 8º Estão impedidos de votar:

- I Os servidores docentes e técnico-administrativos cedidos para o exercício de funções ou cargos fora da Fuern/Uern;
- II Os servidores docentes e técnico-administrativos em gozo de afastamento ou licença, exceto a licença para tratamento de saúde;
- III Os servidores docentes e técnico-administrativos aposentados;
- IV Os alunos da Uern que estejam em condição de trancamento de programa de estudo ou em situação de abandono de curso.

V - DA ELEIÇÃO

Art. 9º As eleições de que trata este Edital serão realizadas no dia **11 de novembro de 2026, das 9h às 21h59**, exclusivamente por meio do **SIGEleição**.

VI – DA VOTAÇÃO

Art. 10 Cada eleitor poderá votar uma única vez em seus pares de determinada categoria, podendo multiplicar sua condição de votante caso pertença, ao mesmo tempo, a mais de uma categoria.

Art. 11 O eleitor deverá votar por meio do SIGEleição, em dia e horário estipulados no artigo 9º, utilizando sua senha pessoal para acesso.

VII – DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 12 As eleições transcorrerão em conformidade com o calendário eleitoral seguinte:

DATA	EVENTO
11/09/2026	Publicação do Edital no Jouern.
14 a 18/09/2026	Registro de candidaturas.
24/09/2026	Publicação, no Jouern, do registro de candidaturas deferidas e indeferidas.
25/09/2026	Prazo para eventual impugnação de candidaturas.
29/09/2026	Prazo para eventual defesa de impugnação de candidaturas.
13/10/2026	Julgamento, pelo Conselho Universitário, de eventuais pedidos de impugnação de candidaturas.
14/10/2026	Publicação, no Jouern, do julgamento pelo Conselho Universitário dos pedidos de impugnação de candidaturas.
	Publicação, no Jouern, da homologação das candidaturas.
20/10/2026	Publicação, no Jouern, das listas de votantes.
21/10/2026	Prazo para eventual impugnação das listas de votantes.
27/10/2026	Julgamento, pelo Conselho Universitário, de eventuais pedidos de impugnação das listas de votantes.
28/10/2026	Publicação, no Jouern, do julgamento pelo Conselho Universitário dos pedidos de impugnação das listas de votantes.
	Publicação, no Jouern, da homologação das listas de votantes.
30/10/2026	Publicação, no Jouern, da lista definitiva de votantes.
03/11/2026	Início da campanha eleitoral.
10/11/2026	Encerramento da campanha eleitoral.
11/11/2026	Dia da eleição.

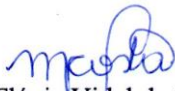
DATA	EVENTO
12/11/2026	Divulgação do resultado das eleições.
13/11/2026	Publicação, no Jouern, do resultado da eleição.
17/11/2026	Prazo para eventual impugnação do resultado da eleição.
19/11/2026	Apresentação de eventuais contrarrazões pelos interessados.
01/12/2026	Julgamento, pelo Conselho Universitário, de eventuais pedidos de impugnação do resultado da eleição.
02/12/2026	Divulgação do julgamento pelo Conselho Universitário dos pedidos de impugnação do resultado da eleição
	Divulgação da homologação do resultado final e oficial da eleição.
03/12/2026	Publicação, no Jouern, do julgamento pelo Conselho Universitário dos pedidos de impugnação do resultado da eleição.
	Publicação, no Jouern, da homologação do resultado final e oficial da eleição.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Universitário.

Art. 14 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação no Jouern.

Mossoró-RN, 10 de setembro de 2026.


 Myrths Flávia Vidal da Costa Wanderley
 Secretária dos Conselhos Superiores